

PORTARIA CONJUNTA Nº 087/2020

(DOC – TCE/MT de 9.6.2020)

Prorroga os prazos definidos na Portaria Conjunta nº 072/2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO e o PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 20 e 21, XXX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT),

REAFIRMANDO a preocupação com a saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e de Covid-19 registrados nos Boletins Epidemiológicos da Secretaria Estado de Saúde de Mato Grosso (<http://www.saude.mt.gov.br/informe/584>);

CONSIDERANDO a curva epidemiológica ascendente evidenciada no painel de análise e monitoramento da Covid-19 deste Tribunal de Contas (<https://covid.tce.mt.gov.br/extensions/covid/painel-cuiaba.html>);

CONSIDERANDO a Nota Técnica divulgada pelo Departamento de Geografia e do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, cujo teor aponta que, caso não haja alteração referente às medidas de controle, a previsão é que até 03 de setembro Mato Grosso atingirá o número máximo de infectados quando terá registrado 307.852 casos de COVID-19 e, mantendo-se o ritmo atual de contágio, seis regiões atingirão o número máximo de infectados (pico) no mês de agosto e outras cinco no mês de setembro (Ceconello MS, Muraro AP, Oliveira LR, Santos ES; Evolução da Covid-19 em Mato Grosso: panorama atual e projeções para as regiões de saúde. Nota Técnica. ICET/IGHD/ISC – UFMT: Cuiabá, 2020, acessada em <http://geografiaufmt.com.br/index.php/pt-br/covid-projecoes-regiao> no dia 08 de junho de 2020);

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os prazos definidos no caput do artigo 1º, no § 2º do art. 3º e no caput e §1º do artigo 9º da Portaria Conjunta nº 072/2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Determinar o retorno das atividades presenciais na sede do TCE-MT a partir de 1º de julho de 2020, admitindo-se a possibilidade de manutenção do regime de teletrabalho em determinados casos, de acordo com as regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º (...)

§ 2º Caberá ao servidor comunicar ao respectivo líder que se enquadra em uma ou mais condições definidas no caput e enviar os documentos mencionados no parágrafo anterior à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, em ambos os casos, até o dia 30 de junho de 2020 e por meio eletrônico.

Art. 9º Continuarão suspensos, até 30 de junho de 2020, os prazos dos processos virtuais e não virtuais.

§ 1º A partir de 1º de julho de 2020, os prazos processuais serão retomados no estágio em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para a sua complementação.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se aplicáveis, no que couber, os demais dispositivos das Portarias Conjuntas nº 067, 072 e 081/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em Cuiabá,
09 de junho de 2020.

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-Geral de Contas